



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

**L E I Nº 0864/93**

**DE: 16/12/93**

**" Dispõe sobre as Suplementações de Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal."**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**ART. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Boa Esperança, as Dotações abaixo discriminadas, no montante de CR\$...... 1.955.000,00 ( Hum milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros reais), a saber:

**01 - CÂMARA MUNICIPAL**

**01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO**

**3.1.1.0 - Pessoal.**

**3.1.1.1 - Pessoal Civil.....1.900.000,00**

**3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....25.000,00**

**3.1.3.2 - Outros Serviços e**

**Encargos.....30.000,00**

**1.955.000,00**

( Hum milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros reais).

**ART. 2º.** - Para fazer face as Suplementações de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcial e totalmente as seguintes dotações, a saber:

**01 - CÂMARA MUNICIPAL**

**01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO.**

**3.1.2.0 - Material de Consumo.....100.000,00**

**3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.**

**3.1.3.1 - Remunerações dos Serviços**

**Pessoais.....50.000,00**

**3.1.9.0 - Diversos Despesas de Custeio.**

**3.1.9.1 - Sentenças Judiciais.....5.000,00**

**3.1.9.2 - Despesas de Exercícios**

**anteriores.....5.000,00**

**UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE**

**Senador Eurlco Rezende, 780 - Fone: 788-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)788.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES**



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

### INVESTIMENTOS

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... | 225.000,00        |
| 4.1.2.0 - Equipamentos e Material  |                   |
| Permanente.....                    | <u>140.000,00</u> |
|                                    | 525.000,00        |

( quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais).

**ART. 3º.** - As anulações procedidas do artigo segundo totalizam um montante de CR\$ 525.000,00 ( quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), e CR\$ 1.430.000,00 ( Hum milhão, quatrocentos e trinta mil cruzeiros reais), por excesso de arrecadação.

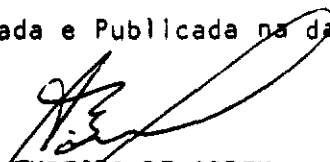
**ART. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 16 de dezembro de 1993.

  
**JOACYR ANTONIO FURLAN**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

  
**ARILDES FURTADO DE ABREU**  
Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

D E C R E T O Nº 1.360/93

DE: 16/12/93

" Dispõe sobre as Suplementações de Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e face o disposto na Lei Municipal nº 0864/93 de 16/12/93.

D E C R E T A:

ART. 1º. - Ficam abertos os Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias Consignadas no Orçamento Corrente em favor da Câmara Municipal no montante de CR\$1.955.000,00 ( Hum milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros reais), a saber:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO.

3.1.1.0 - Pessoal.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....1.900.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....25.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e

Encargos.....30.000,00

**1.955.000,00**

( Hum milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros reais).

ART. 2º. - Para fazer face as Suplementações de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcial e totalmente as seguintes Dotações , a saber:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....100.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.1 - Remunerações de Serviços

Pessoais.....50.000,00

3.1.9.0 - Diversos Despesas de Custeio.

3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias.....5.000,00

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios

anteriores.....5.000,00

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

### INVESTIMENTOS

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... | 225.000,00        |
| 4.1.2.0 - Equipamentos e Material  |                   |
| Permanente.....                    | <u>140.000,00</u> |
|                                    | <b>525.000,00</b> |

( quinhentos e vinte e cinco mil cruzelros reais)

- ART. 3º. - As anulações procedidas do artigo segundo totalizam um montante de CR\$ 525.000,00 ( quinhentos e vinte e cinco mil cruzelros reais), e CR\$ 1.430.000,00 ( Hum milhão e quatrocentos e trinta mil cruzelros reais), por excesso de arrecadação.
- ART. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 16 de dezembro de 1993.

**JOACYR ANTONIO FURLAN**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

  
**ARILDES FURTADO DE ABREU**  
Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES